

Processo	NUP/51958/2020/CMP
Porto, 17/09/2020 Ofício: NUD/375230/2020/CMP	Requerente: CMPEA - Empresa de Águas do Município do Porto, EM. Resposta ao documento: NUD/337658/2020/CMP Local: TORRINHA (R. da) e CEDOFEITA (R. de)

À

CMPEA - Empresa de Águas do Município do Porto, EM.
Rua Barão de Nova Sintra nº 285
4300-367 PORTO

Com o conhecimento a:

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
Polícia de Segurança Pública
Polícia Municipal
INEM
Bombeiros Voluntários do Porto
Bombeiros Voluntários Portuenses
Sociedade de Transportes Coletivos do Porto
Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto
Águas do Porto, EM
Domus Social, EM
ANTRAL
ANTROP
União das Freguesias do Centro Histórico do Porto
União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos

Assunto: Aditamento ao nosso ofício NUD/368512/2020/CMP — Condicionamento de trânsito e estacionamento.

Vimos pelo presente informar que foi deferido, em 04/09/2020, por despacho da Senhora Diretora de Departamento Municipal de Gestão da Mobilidade e Transportes, Ana Raquel, Engº., pela Ordem de Serviço NUD/307468/2020/CMP, de 03/08/2020, o pedido de condicionamento de trânsito e estacionamento, com as **condicionantes estabelecidas na informação e na planta que se anexa e que devem ser cumpridas durante a realização do condicionamento de trânsito e estacionamento.**

Assim, por motivo de obras de infraestruturas de drenagem de águas residuais pluviais e de modo a garantir condições de segurança à mobilidade de pessoas e veículos, torna-se necessário efetuar condicionamentos de trânsito e estacionamento, do dia 21 de setembro ao dia 2 de outubro de 2020 e conforme sinalização a estabelecer nos locais, nos seguintes arruamentos:

- Proibir o trânsito, exceto cargas e descargas e acesso a garagens na Rua da Torrinha, no troço compreendido entre a Rua da Boa Hora e a Rua de Cedofeita;
- Proibir a paragem e o estacionamento em ambos os lados da Rua da Torrinha, no troço compreendido entre o nº. 42 e a Rua de Cedofeita;
- Proibir a paragem e o estacionamento na Rua de Cedofeita, no troço compreendido nº. 307 e o nº. 319, numa extensão aproximadamente de 15 metros.

Este documento só é válido quando acompanhado do anexo referido anteriormente.

Com os melhores cumprimentos.

A Assistente Técnica

Anexos:

1. Cópia da informação e planta do técnico NUD/350073/2020/CMP e despacho da Senhora Diretora de Departamento Municipal de Gestão da Mobilidade e Transportes, pela Ordem de Serviço NUD/307468/2020/CMP, de 03/08/2020

Processo	NUP/51958/2020/CMP
Porto, 01-09-2020	
Informação:	NUD/350073/2020/CMP
Requerente:	CMPEA - Empresa de Águas do Município do Porto, EM.
Resposta ao documento:	NUD/337658/2020/CMP
Local:	TORRINHA (R. da)

Assunto: Análise de pedido de licença de condicionamento de estacionamento/trânsito programado.

1. Enquadramento

- 1.1 O presente pedido concerne à autorização para efetuar um condicionamento de trânsito com corte total de via na Rua da Torrinha, no troço compreendido entre a Rua da Boa Hora e a Rua de Cedofeita, com início previsto às 08:00 horas do dia 21/09/2020 e termo às 20:00 horas do dia 02/10/2020. Pelo mesmo período e motivo, torna-se necessário um condicionamento de estacionamento na Rua da Torrinha, em ambos os lados, no troço compreendido entre o n.º 42 e a Rua de Cedofeita e na Rua de Cedofeita, no troço compreendido entre o n.º 307 e o n.º 319, numa extensão de aproximadamente 15 metros.
- 1.2 O condicionamento de trânsito/estacionamento enquadra-se no Artigo D-3/5.^º do Código Regulamentar do Município do Porto e é solicitado por motivo de obras públicas, realização de infraestruturas de drenagem de águas residuais pluviais.

2. Antecedentes e processos relacionados

- 2.1 Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com outras solicitações de condicionamento de trânsito/estacionamento.
- 2.2 O motivo pelo qual o requerente solicita o condicionamento de trânsito/estacionamento é objeto de licenciamento e já possui licença emitida pela Câmara Municipal do Porto para obras no domínio público, alvará NUD/231710/2020/CMP, válido até 18/09/2020, sendo o prazo de execução de 15 dias, bem como pedido de prorrogação registado com o NUD/352535/2020/CMP.

3. Colocação de sinalização a cargo dos serviços municipais

A autorização para realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deve ficar condicionada à colocação, por parte dos serviços municipais, da seguinte sinalização vertical de proibição:

- C16 – Paragem e estacionamento proibido, com dístico adicional com a informação “Obras” e “Transgressão sujeita a coima, bloqueamento e reboque”;
- C2 – Trânsito proibido, com dístico adicional com a informação “exceto cargas e descargas e acesso a garagens”.

4. Condicionantes e situações específicas

- 4.1** O condicionamento de trânsito/estacionamento deverá ser efetuado com recurso à vedação da obra e ficar condicionado ao acompanhamento por elementos da Divisão de Trânsito da PSP ou da Polícia Municipal, sendo responsabilidade do requerente promover as diligências necessárias para garantir esse acompanhamento. Fora do período de realização dos trabalhos, deverão ser repostas as condições normais de circulação.
- 4.2** A autorização para realização do condicionamento trânsito/estacionamento deve ficar condicionada à colocação por parte do requerente de sinalização temporária em conformidade com a planta de condicionantes anexa a esta informação e com os decretos regulamentares 22-A/98 e 41/02 de 1 de Outubro e 20 de Agosto, respetivamente.
- 4.3** O lugar de estacionamento privativo existente junto ao n.º 109 deve permanecer ativo.
- 4.4** Devem tomar-se providências para a proteção e serventia de veículos e peões, tais como passadiços e/ou vedação da zona de intervenção, a fim de evitar possíveis danos.
- 4.5** Devem ser utilizados dispositivos e dissuasores de estacionamento, nomeadamente cones de sinalização, perfis móveis de plástico ou fita sinalizadora, para melhor salvaguardar a área de intervenção.
- 4.6** Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal.
- 4.7** O condicionamento apenas é válido após a receção de uma notificação final por parte dos serviços municipais.
- 4.8** Pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, é proibido o exercício de actividades ruidosas temporárias na proximidade de: a) edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20 e as 8 horas, b) escolas, durante o respectivo horário de funcionamento, e c) hospitais ou estabelecimentos similares. O exercício de actividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de Licença Especial de Ruído (LER) pelo respectivo Município. A presente situação poderá necessitar de LER, pelo que a mesma deve ser solicitada, com a antecedência mínima de 15 dias úteis da data da início dos trabalhos, utilizando para tal impresso próprio, junto do Gabinete do Município (GM) ou em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt>.
- 4.9** Se for necessário solicitar a prorrogação do condicionamento de estacionamento, esse pedido deverá ser efetuado com a maior antecedência possível.

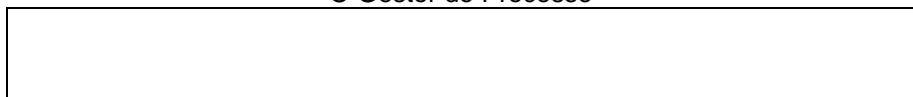
5. Comunicação a cargo do requerente

- 5.1** Sempre que o condicionamento impedir total ou parcialmente o acesso a propriedades privadas, deve ser disponibilizada informação aos moradores e comerciantes, através da colocação de flyers ou formatos similares nas caixas de correio, mediante prévia aprovação pelo município.

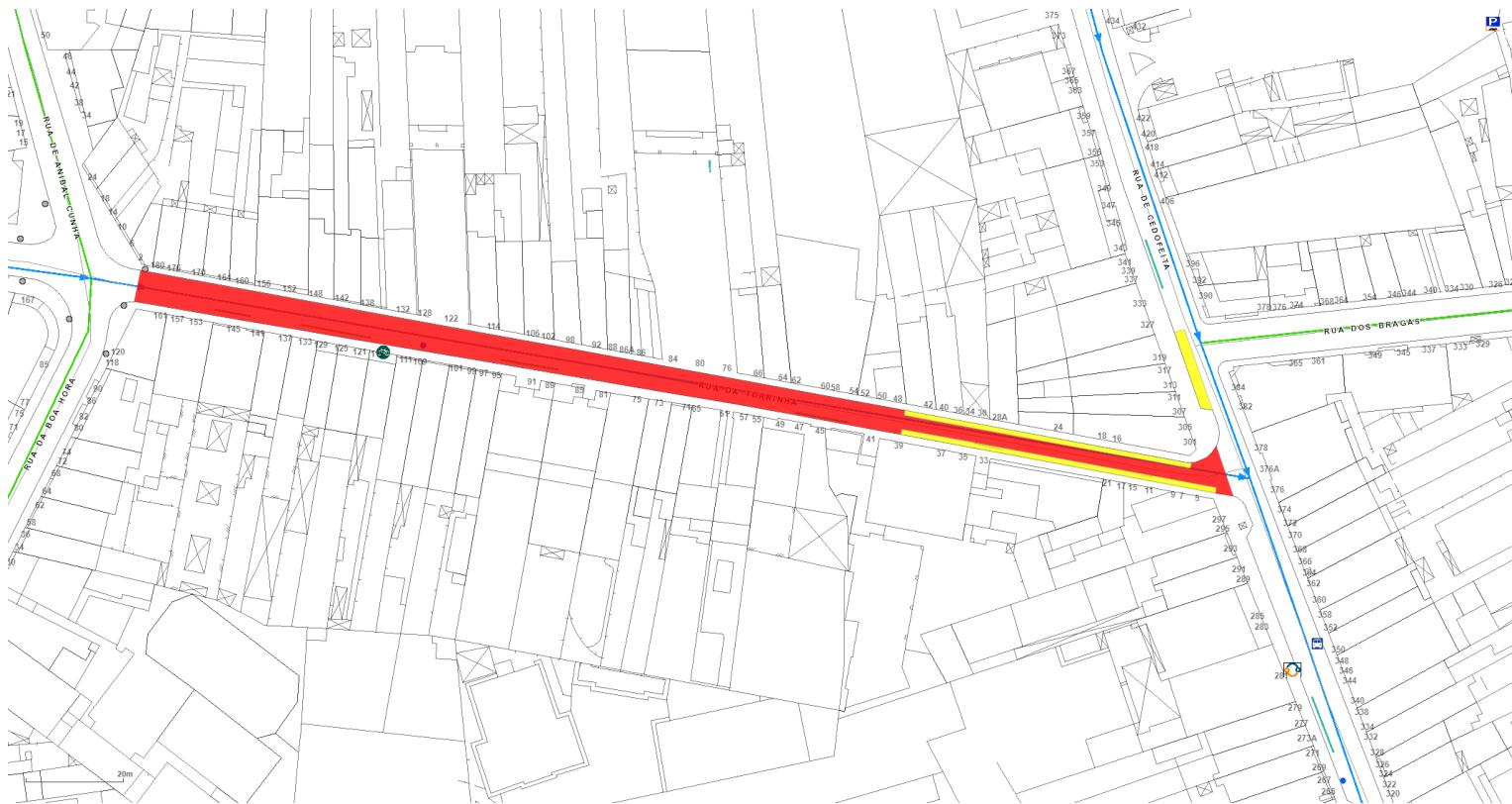
6. Conclusão

Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado, desde que as condicionantes enumeradas nos pontos 4 e 5 constem da licença. Propõe-se a autorização do pedido e a notificação do requerente e das entidades competentes. À consideração superior.

O Gestor do Processo



Planta de condicionantes

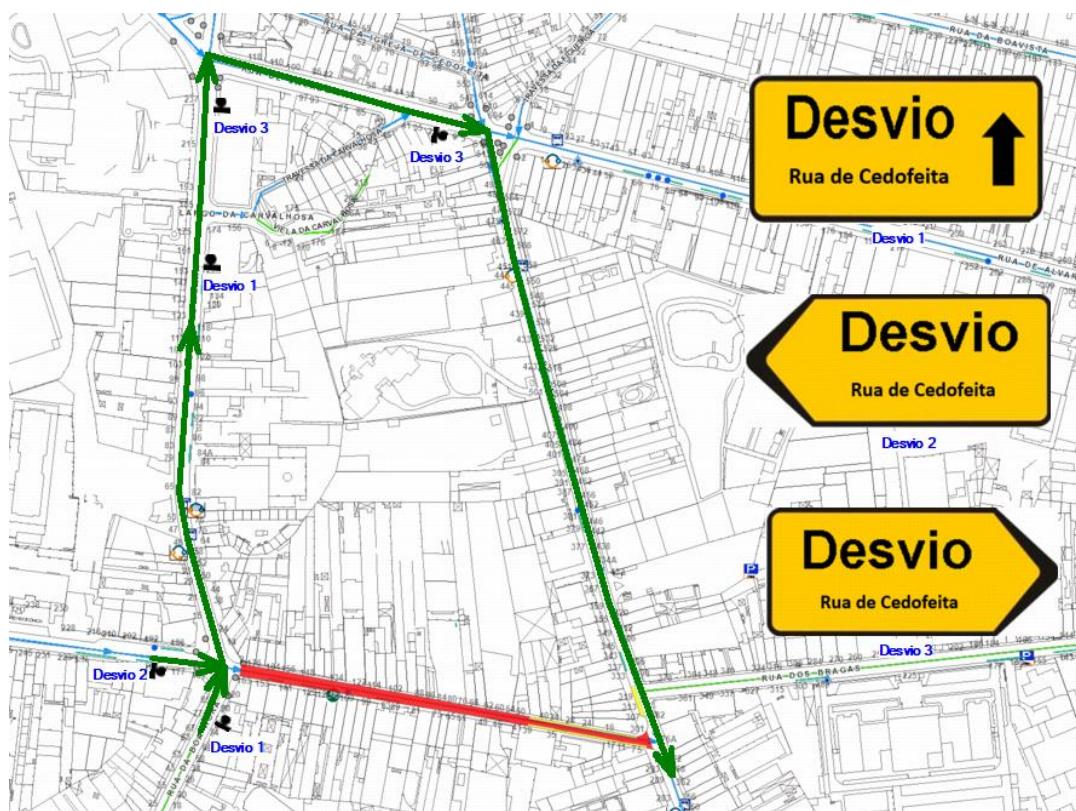


Legenda

- | | | | |
|---|--|--|-------------------------------------|
| | Condicionamento de trânsito com corte total de via | | Condicionamento de estacionamento |
| | Condicionamento de trânsito com estreitamento de via | | Alteração de sentidos |
| → | Postura de trânsito (um sentido) | ↔ | Postura de trânsito (dois sentidos) |

NOTA: Os condicionamentos de trânsito/estacionamento programados podem ser consultados em <https://transito.cm-porto.pt>

Planta de condicionantes: Desvio de trânsito



Legenda

- | | |
|---|--|
| | Condicionamento de trânsito com corte total de via |
| | Condicionamento de trânsito com estreitamento de via |
| → | Desvio de trânsito |
| | Condicionamento de estacionamento |
| | Alteração de sentidos |

NOTA: Os condicionamentos de trânsito/estacionamento programados podem ser consultados em <https://transito.cm-porto.pt>

Direção Municipal de Mobilidade e Transportes

Praça General Humberto Delgado

Paços de Concelho

4000 Porto



Processo:	NUP/51958/2020/CMP
Documento:	N/a
Despacho:	NUD/356623/2020/CMP

Despacho

Defiro

Defiro nos termos da informação que antecede, NUD/355345/2020/CMP.

À DMGMT."

(Despacho exarado pela Diretora do Departamento Municipal de Gestão de Mobilidade e Transportes, no uso da competência subdelegada pela OS NUD/307468/2020/CMP de 03/08/2020)

Autor do Despacho:	Ana Raquel Ferreira dos Santos Martins de Lima Moreira (CMP.DMMT.DMGMT)	
Data de Despacho:	04/09/2020	

ASSINATURA**Informações - Gabinete do Município**Serviço de Atendimento Telefónico: **222 090 400** - 2.^a a 6.^a feira - 9h00/17h00Serviço de Atendimento Online / Fale Connosco: <http://balcaovirtual.cm-porto.pt>

Serviço de Atendimento Presencial: Praça Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

Horário de Inverno (Outubro a Maio): 2.^a, 3.^a, 5.^a, 6.^a feira - 9h00/17h00; 4.^a feira - 9h00/20h00Horário de Verão (Junho a Setembro): 2.^a a 6.^a feira - 9h00/17h00